



**Exmo. Sr. Director
Departamento de Saúde Pública
Administração Regional de Saúde**

SCTS/AR/070

Pr. n./

SMI, 14 de Maio de 2010

ASSUNTO: Delegação de competências da Autoridade de Saúde.

Exmo. Sr. Director

Como decorre do Artigo 9.º, do Dec. Lei N.º 82/2009, de 2 de Abril, podem as autoridades de saúde pública delegar algumas das suas competências em profissionais de saúde que reúnam os respectivos requisitos de qualificação profissional e legal, como é o caso dos técnicos de saúde ambiental.

Tal acto - "delegação de poderes" - é, regulado pelo Artigo 35.º, e seguintes, do Código de Procedimento Administrativo, carecendo a sua operacionalização da correspondente publicação em Diário da República.

Sendo este o travejamento jurídico que, no essencial, legitima a utilização de poderes delegados, indispensáveis à legalidade dos actos delegados, fomos informados que na generalidade das unidades de Saúde Pública, não estão tais actos delegados legitimados nos termos da lei, com o conseqüente risco de nulidade administrativa dos processos a que estes se apliquem.

Pior ainda, da inobservância dos preceitos legais, desde que não contestados pelos agentes responsáveis pela sua operacionalização, podem estes agentes ser susceptíveis de responsabilização por actos administrativos recorridos, sem que para tal tenham o respaldo legal da "delegação de poderes".

Assim, solicitamos a V. Exa. que, de imediato, seja difundida orientação para as unidades de saúde pública sobre a eventual "delegação de poderes" da autoridade de saúde nos técnicos de saúde ambiental, sem o que teremos de dar orientação a estes profissionais, no sentido de exigirem as ordens por escrito e, desta forma, transferirem para a autoridade de saúde eventuais conseqüências de actos recorridos por abuso de poder.

Certos de que V. Exa. terá a melhor atenção para a pertinência do assunto aqui exposto, subscrevemo-nos com cordiais cumprimentos

**A Direcção Nacional
O Presidente**

(Almerindo Rego)

ANÁLISES CLÍNICAS
ANATOMIA PATOLÓGICA
AUDIOLOGIA
CARDIOPNEUMOLOGIA
DIETÉTICA
FARMÁCIA
FISIOTERAPIA
HIGIENE ORAL
MEDICINA NUCLEAR
NEUROFISIOLOGIA
ORTOPROTESIA
ORTOPTICA
PROTESE DENTÁRIA
RADIOLOGIA
RADIOTERAPIA
SAÚDE AMBIENTAL
TERAPIA DA FALA
TERAPIA OCUPACIONAL

MEMBRO FUNDADOR



**Forum das Tecnologias
da Saúde**

